



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 591/2026

“Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de solução fisiológica e outros insumos correlatos, destinados ao atendimento da demanda assistencial da rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses”

Rio Crespo-RO, 20 de julho de 2026





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Processo Administrativo nº: 591/2026

Unidades Demandantes:

Secretaria Municipal de Saúde

“Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de solução fisiológica e outros insumos correlatos, destinados ao atendimento da demanda assistencial da rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses”





1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de soluções parenterais e insumos correlatos de uso hospitalar e ambulatorial, destinados ao abastecimento do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos sanitários, condições de execução, critérios de recebimento e regras de fiscalização estabelecidos neste instrumento.

O objeto possui natureza de fornecimento de bens comuns, pois os produtos apresentam padrões usuais de mercado e podem ser objetivamente definidos por especificações relacionadas à composição, volume, esterilidade, tonicidade, tipo de embalagem, sistema de fechamento, rotulagem, validade, rastreabilidade e conformidade sanitária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular das unidades municipais de saúde com insumos indispensáveis à assistência hospitalar e ambulatorial, especialmente soluções injetáveis utilizadas em hidratação, reposição volêmica, terapias de suporte, procedimentos de assepsia, nebulização, lavagem de ferimentos e demais rotinas clínicas. A ausência desses materiais compromete a continuidade do serviço público de saúde e pode gerar risco assistencial aos usuários do SUS.

O processo administrativo contém solicitação de compra, estudo técnico preliminar, análise de riscos, pesquisa de preços e resultado da cotação, demonstrando a necessidade administrativa, a adequação da solução e a estimativa do custo da contratação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência integra a fase preparatória e deve refletir a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução, o modelo de gestão, os critérios de pagamento, a forma de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e a adequação orçamentária.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada, sob demanda administrativa, de soluções fisiológicas, soluções glicofisiológicas, soro glicosado, soro Ringer Lactato, manitol e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, pelo período de 12 meses.

A contratação deverá abranger o fornecimento dos itens nas quantidades estimadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo separação, acondicionamento, transporte, entrega, conferência e substituição de itens recusados, assegurando regularidade no abastecimento, compatibilidade dos produtos com a finalidade assistencial, condições adequadas de recebimento e armazenamento, rastreabilidade por lote e validade, bem como conformidade com a legislação sanitária aplicável.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A contratação abrange os seguintes itens:

	Produto	Catálogo	Descrição técnica	Qtde	Und.
1	043.001.315	20638	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem de polipropileno transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	10.000,00	FRASC
2	043.002.138	26946	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	7.000,00	FRASC
3	043.002.139	26947	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	3.000,00	FRASC
4	043.002.140	26948	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml. Frasco de solução de uso dermatológico. Embalagem lacrada, com bico gotejador. Via tópica, inalatória ou intranasal. Ideal para nebulização, lavagem de ferimentos, assepsia das narinas, hidratação da pele e lavagem de lentes de contato.	2.200,00	FRASC
5	043.002.141	26949	Solução glicofisiológica (glicose 5% + solução de cloreto de sódio a 0,9%) 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	400,00	FRASC





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



6	043.002.142	26950	Soro glicosado 5% 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	600,00	FRASC
7	043.002.143	26951	Soro Ringer Lactato 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	3.000,00	FRASC
8	043.002.144	26952	Manitol 20%, conteúdo 250 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, hipotônica, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	300,00	FRASC

Os itens deverão ser fornecidos exatamente nas apresentações, concentrações, volumes, características físicas, tipo de embalagem e sistema de fechamento descritos acima, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia e expressa anuência da Administração, desde que tecnicamente justificada e sem prejuízo da competitividade e da padronização mínima necessária ao atendimento da rede municipal de saúde.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global da contratação, conforme o resultado da cotação juntado aos autos, é de R\$ 150.738,00.

Os preços unitários referenciais e a memória de cálculo permanecem vinculados ao resultado consolidado da pesquisa de preços, que integra a instrução do processo e deverá guardar correspondência com o edital, a ata de registro de preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes.

6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde com base na necessidade de abastecimento do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, considerando o consumo provável no período de 12 meses, a rotina assistencial das unidades, a reposição de estoque e a continuidade do atendimento à população.





Por se tratar de registro de preços, os quantitativos indicados possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas do processo, devendo ser novos, sem uso, estéreis, apirogênicos, quando aplicável, e adequados ao uso em saúde. No caso do manitol, deverá ser observada a concentração de 20% e o conteúdo de 250 ml, conforme especificação do item.

Constituem requisitos mínimos da contratação: fornecimento em sistema fechado, quando aplicável ao item; integridade das embalagens primária e secundária; identificação de fabricante, lote, data de fabricação, validade e condições de armazenamento; registro válido na ANVISA, quando exigido; atendimento às normas sanitárias aplicáveis; transporte em veículos apropriados; e possibilidade de solicitação de certificados de qualidade, laudos técnicos e demais documentos comprobatórios.

8. PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

Os produtos que não atenderem a esse requisito serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando que o objeto é composto por bens divisíveis, com especificações individualizadas e possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, a solução admite parcelamento por itens, medida que amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de fornecedores e aumenta a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.





A adjudicação por item mostra-se tecnicamente adequada porque os produtos possuem apresentações, volumes, concentrações e aplicações distintas, embora integrem o mesmo conjunto de insumos voltados ao atendimento hospitalar e ambulatorial.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá, no mínimo: concluir a fase preparatória, consolidar a pesquisa de preços, verificar a disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes, designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e definir os critérios operacionais de recebimento, controle, armazenamento e distribuição dos materiais entre as unidades de saúde atendidas.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e responsável pelo recebimento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e na Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, observadas as orientações da unidade requisitante e os horários previamente definidos pela Administração.

A contratada será responsável pela separação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, devendo preservar as condições de conservação recomendadas pelo fabricante até o efetivo recebimento pela Administração.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando-se a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na nota fiscal.

No ato do recebimento deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios: integridade das embalagens primária e secundária; compatibilidade entre o produto





entregue e o especificado; identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade; registro válido na ANVISA, quando exigido; validade mínima correspondente a 75% da validade total do produto; e quantidade conforme a nota de empenho e ordem de fornecimento.

Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem divergência de especificação, concentração, volume, embalagem, validade insuficiente, ausência de documentação sanitária exigível, sinais de violação, vazamento, avaria, contaminação, deformidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

13. ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE

Após o recebimento definitivo, os materiais deverão ser armazenados em local limpo, seco, ventilado, protegido da luz e de intempéries, observadas as condições de temperatura, empilhamento e conservação indicadas pelo fabricante e pelas normas sanitárias aplicáveis.

Deverá ser adotado sistema de controle de estoque que permita o acompanhamento da entrada, saída, saldo, lote, validade e rastreabilidade dos produtos, preferencialmente com utilização do método PEPS/FEFO, priorizando os itens com menor prazo de validade.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual deverá observar a segregação de funções, com designação formal de gestor e fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência do recebimento, verificação documental, registro das ocorrências, comunicação de irregularidades e proposição de providências corretivas.

A fiscalização deverá manter registro formal de atrasos, recusas, substituições, glosas, notificações, descumprimentos e demais ocorrências relevantes, subsidiando a liquidação da despesa e eventual aplicação de sanções administrativas.

15. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A contratação apresenta criticidade relevante em razão da natureza dos insumos, da necessidade de continuidade do abastecimento e do potencial de dano assistencial





decorrente de desabastecimento, fornecimento irregular, validade insuficiente, desconformidade sanitária ou falha na fiscalização do recebimento.

Como medidas preventivas, o TR, o edital e o instrumento contratual deverão contemplar descrição precisa dos itens, critérios objetivos de recebimento, exigência de validade remanescente mínima de 75%, exigências sanitárias proporcionais, mecanismos efetivos de fiscalização, registro formal de recusas, atrasos, substituições, glosas e notificações, além de controle de estoque com rastreabilidade.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será devido conforme os itens efetivamente entregues, recebidos e aceitos, após conferência quantitativa e qualitativa, atesto do fiscal e regular liquidação da despesa.

Não será efetuado pagamento de materiais recusados, entregues em desconformidade, com validade insuficiente, com irregularidade documental ou com falhas materiais relevantes em relação à ordem de fornecimento e a este Termo de Referência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, na ata, no contrato e na legislação aplicável:

17.1. fornecer os itens exatamente nas especificações, apresentações, concentrações, volumes, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da proposta vencedora, da ordem de fornecimento e deste Termo de Referência, vedada a substituição por produto diverso sem prévia e expressa anuência da Administração;

17.2. entregar somente produtos novos, estéreis, apirogênicos, quando aplicável, em sistema fechado, quando exigido para o item, e em conformidade com a legislação sanitária vigente;

17.3. assegurar que todos os produtos sejam entregues com embalagem primária e secundária íntegras, sem violação, vazamento, amassamento, perfuração, umidade, contaminação, deformidade ou qualquer avaria que comprometa sua qualidade ou





utilização;

17.4. garantir que cada item contenha identificação legível do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário, quando exigível, e demais informações obrigatórias segundo a regulamentação aplicável;

17.5. entregar os materiais com validade remanescente mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do fabricante, contado da data do recebimento definitivo pela Administração;

17.6. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos, observando as condições de conservação recomendadas pelo fabricante e as exigências sanitárias pertinentes;

17.7. apresentar, sempre que exigido pela Administração, registro na ANVISA, licença sanitária, autorização de funcionamento, ficha técnica, bula, laudo, catálogo ou qualquer outro documento técnico ou sanitário necessário à comprovação da conformidade do produto e da regularidade do fornecedor;

17.8. substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de desconformidade técnica, validade insuficiente, avaria, divergência de quantitativo, inconsistência documental ou irregularidade sanitária, no prazo fixado pela fiscalização;

17.9. manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

17.10. responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falha no fornecimento, vício do produto, inadequação de transporte, acondicionamento impróprio, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais;

17.11. emitir nota fiscal com descrição compatível com a ordem de fornecimento, contendo identificação precisa dos itens entregues, quantitativos, unidade de fornecimento e demais elementos necessários à conferência, liquidação e pagamento;

17.12. não interromper o fornecimento sem prévia justificativa formal e sem anuência da Administração, especialmente em razão da natureza essencial dos insumos





destinados ao atendimento da rede pública de saúde.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

18.1. emitir as ordens de fornecimento com a indicação clara dos itens, quantitativos, local de entrega, unidade destinatária e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto;

18.2. proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos materiais, inclusive designando servidor responsável para conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;

18.3. receber provisoriamente os materiais para fins de conferência e, após verificação de conformidade, promover o recebimento definitivo, rejeitando total ou parcialmente os itens entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com a ordem de fornecimento;

18.4. notificar formalmente a contratada sobre falhas, vícios, atrasos, divergências de quantitativo, irregularidades documentais ou sanitárias e demais ocorrências verificadas na execução;

18.5. designar formalmente gestor e fiscal da contratação, observada a segregação de funções;

18.6. efetuar o pagamento devido pelos itens efetivamente entregues e aceitos, após regular liquidação da despesa e apresentação da documentação exigível;

18.7. manter controle de estoque, lote e validade dos produtos recebidos, adotando rotina de rastreabilidade e utilização por ordem de vencimento;

18.8. aplicar, quando for o caso, glosas, recusas, advertências, penalidades e demais medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da





natureza estimativa, recorrente e parcelada da demanda administrativa.

O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto e a conveniência de ampliar a competitividade sem comprometer a padronização mínima necessária ao atendimento da rede municipal de saúde.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia instauração do procedimento administrativo cabível.

20.2. Constituem, entre outras, hipóteses de infração administrativa passíveis de apuração e sancionamento no âmbito desta contratação: I – atraso injustificado na entrega dos materiais; II – entrega parcial do quantitativo solicitado; III – fornecimento de produto em desacordo com a especificação técnica, concentração, volume, apresentação, tipo de embalagem ou sistema de fechamento exigidos; IV – entrega de produto com prazo de validade inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência; V – entrega de produto com embalagem violada, vazamento, avaria, contaminação, deformidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura; VI – ausência ou irregularidade de documentação sanitária, técnica ou fiscal exigível; VII – recusa injustificada em substituir item rejeitado pela fiscalização; VIII – interrupção indevida do fornecimento, ainda que parcial, sem justificativa aceita pela Administração; IX – manutenção irregular das condições de habilitação e qualificação durante a execução; X – apresentação de documento falso, informação inverídica ou conduta destinada a induzir a Administração em erro; XI – prática de ato que frustre a competitividade, comprometa a execução contratual ou caracterize comportamento inidôneo; XII – inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: I – advertência, quando se tratar de irregularidade de menor gravidade, sem prejuízo relevante ao abastecimento e passível de correção imediata; II – multa moratória, nos casos de atraso injustificado na entrega, incidente na forma e no percentual definidos no edital e no instrumento contratual; III – multa





compensatória, nos casos de inexecução total ou parcial, fornecimento irregular, recusa de substituição, descumprimento de especificações ou outras falhas contratuais com repercussão material; IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses legais de maior gravidade; V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infração grave, fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração.

20.4. A advertência poderá ser aplicada, por exemplo, nas hipóteses de primeira ocorrência de falha formal sanável, erro documental sem má-fé, atraso pontual de pequena monta sem comprometimento do abastecimento ou inconsistência corrigida imediatamente após notificação da fiscalização.

20.5. A multa moratória incidirá quando houver atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega fixado na ordem de fornecimento, sem prejuízo da possibilidade de recusa do material, glosa, suspensão do atesto e adoção de outras medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

20.6. A multa compensatória poderá ser aplicada, entre outras hipóteses, quando houver: I – entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas; II – fornecimento de item com validade insuficiente; III – recusa injustificada em substituir produto rejeitado; IV – inexecução parcial ou total da obrigação; V – reincidência em falhas que comprometam a regularidade do abastecimento; VI – descumprimento de obrigação acessória com repercussão material sobre a execução contratual.

20.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não mantiver a proposta; ensejar retardamento da execução; ou comportar-se de modo inidôneo, nos termos da legislação.

20.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de prática de ato ilícito grave, fraude contratual, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo reiterado, prática de ato lesivo previsto





em lei ou conduta que demonstre inaptidão para contratar com o Poder Público.

20.9. Sem prejuízo das sanções formais, a Administração poderá adotar imediatamente medidas operacionais e acautelatórias para resguardar a continuidade do serviço público de saúde, tais como: I – recusa total ou parcial do material entregue; II – suspensão do recebimento definitivo; III – suspensão do atesto da nota fiscal; IV – glosa de valores proporcionais ao inadimplemento; V – determinação de substituição do produto irregular; VI – registro formal da ocorrência no processo administrativo; VII – comunicação aos setores responsáveis pela gestão contratual e pela apuração sancionatória.

20.10. Na aplicação das penalidades, a Administração deverá considerar, entre outros critérios, a gravidade da infração, a extensão do dano, o risco gerado ao abastecimento das unidades de saúde, a vantagem auferida pela contratada, a reincidência, a boa-fé, a adoção de medidas corretivas e os antecedentes da execução contratual.

20.11. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de a contratada reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, nem impede a cumulação com outras medidas legalmente cabíveis, inclusive rescisão contratual, execução de garantia, cobrança de perdas e danos e responsabilização administrativa ou civil.

20.12. Em razão da natureza essencial dos insumos objeto desta contratação, as infrações que comprometam o abastecimento do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli deverão ser tratadas com prioridade pela fiscalização e pela autoridade competente, diante do potencial impacto sobre a continuidade do serviço público de saúde.

21. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços, se adotada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada formalmente a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da ata deverão ser formalizadas durante sua vigência,





por contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

22. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços registrados e os preços dos contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22.2. Por se tratar de fornecimento comum de bens, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica repactuação, ressalvada superveniência normativa que imponha disciplina diversa.

22.3. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que a contratada demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, com efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

22.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha comparativa de custos, notas fiscais, documentos de mercado, memória de cálculo e demais elementos que permitam à Administração verificar o nexo causal entre o evento alegado e o impacto econômico-financeiro suportado pela contratada.

23. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

23.1. As partes obrigam-se a observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação, contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.2. O tratamento de dados pessoais no âmbito desta contratação deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas, estritamente relacionadas à execução do objeto, à gestão contratual, à liquidação da despesa, à fiscalização, à prestação de contas e ao atendimento de obrigações legais





ou regulatórias da Administração Pública.

23.3. A contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas nos limites das instruções da Administração e na estrita medida necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada a utilização desses dados para finalidade diversa, compartilhamento indevido, comercialização, divulgação ou qualquer forma de tratamento incompatível com a execução do objeto.

23.4. Caso a execução contratual envolva acesso a dados de servidores, usuários do serviço público, pacientes, representantes de fornecedores ou quaisquer terceiros identificados ou identificáveis, a contratada deverá manter sigilo, confidencialidade e rastreabilidade sobre as operações de tratamento realizadas, inclusive por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos.

23.5. A contratada deverá adotar e manter mecanismos de segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas, incluindo, quando cabível, controle de acesso, autenticação, registro de operações, armazenamento seguro, proteção contra vazamento de dados e descarte adequado de documentos físicos ou eletrônicos que contenham dados pessoais.

23.6. Verificada a ocorrência ou a suspeita de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a titulares de dados pessoais, a contratada deverá comunicar o fato à Administração imediatamente, apresentando, no mínimo, a descrição da ocorrência, os dados potencialmente afetados, as medidas de contenção adotadas, os riscos envolvidos e as providências propostas para mitigação dos efeitos do incidente.

23.7. A contratada responderá integralmente pelos danos e prejuízos decorrentes de tratamento irregular, vazamento, uso indevido, compartilhamento não autorizado ou violação das obrigações de segurança e confidencialidade relativas aos dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.

23.8. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá, conforme orientação da Administração e observadas as hipóteses legais de guarda obrigatória, promover a eliminação, devolução ou anonimização dos dados pessoais eventualmente tratados





no âmbito da contratação, vedada sua retenção indevida.

23.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre as medidas de governança, segurança e conformidade adotadas pela contratada para atendimento da LGPD, inclusive para fins de fiscalização contratual.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A contratação observará a existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes das aquisições efetivamente realizadas, em conformidade com a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

24.2. Considerando que a presente contratação será processada sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser formalizada no momento da emissão da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou da celebração do instrumento contratual decorrente da ata, conforme a necessidade administrativa e a disciplina do edital.

24.3. Para as contratações decorrentes da ata, deverá constar a indicação do crédito orçamentário com a respectiva classificação funcional programática, ficha e elemento de despesa, nos termos da legislação aplicável.

24.4. Função Programática: 10.302.0008.2050.0000 – Atenção Especializada Serviços Médicos Hospitalares HPP; 3.3.90.30 Material de consumo. Ficha: 208.

24.5. Nenhuma aquisição decorrente deste Termo de Referência poderá ser realizada sem a correspondente emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, com prévia verificação de saldo orçamentário pela unidade competente.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a instrução da presente contratação o termo de abertura do processo, a solicitação de compra, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos, a pesquisa de preços, o resultado da cotação e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 591/2026.

A minuta do edital deverá compatibilizar este Termo de Referência com a definição final dos itens, quantitativos, preços referenciais, exigências sanitárias, regras de





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“*Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento*”



execução, condições de participação, critérios de julgamento e disciplina da ata de registro de preços, sempre com observância da Lei nº 14.133/2021.

Rio Crespo-RO, 20 de julho de 2026.

RAFAEL RODRIGO DE LIMA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

LAXÇANDO DIAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

